

**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h10min, através da plataforma digital *Teams* e presencialmente no Plenário Dr. José Wilson Sales Júnior, realizou-se a **14ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará**, sob a presidência do Exmo. Sr. MANUEL PINHEIRO FREITAS, Procurador-Geral de Justiça. Foram registradas as presenças/ausências dos Senhores Procuradores de Justiça:

1. MANUEL PINHEIRO FREITAS	PRESENTE
2. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES	PRESENTE
3. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO	PRESENTE
4. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA	PRESENTE
5. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	TEAMS
6. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA	PRESENTE
7. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	FÉRIAS
8. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA	PRESENTE
9. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES	TEAMS
10. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA	PRESENTE
11. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES	PRESENTE
12. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO	PRESENTE
13. ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO	AUSÊNCIA JUSTIFICADA PGA Nº 09.2023.00025676-4
14. JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS	PRESENTE
15. NÁDIA COSTA MAIA	TEAMS
16. JOISA MARIA BEZERRA OLIVEIRA CARVALHO	PRESENTE
17. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO	PRESENTE
18. MARIA DE FÁTIMA CORREIA CASTRO	PRESENTE
19. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	TEAMS
20. FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU	PRESENTE

Totalizando 18 (dezoito) membros, com o Presidente. Iniciados os trabalhos, a Presidência verificou a existência de quórum e registrou a presença da Exma. Sra. Promotora de Justiça **Dra. Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**, representante da Associação Cearense do Ministério Público. **DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA: (art. 16, § 1º, “c”, RI/CPJ): Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023. O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou a citada ata, sem emendas. COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

3  
14 (art. 16, § 1º, “f”, RI/CPJ): **PROPOSIÇÕES E INDICAÇÕES** (art. 16, § 1º, “g”,  
15 RI/CPJ): Sem comunicações. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** *O Órgão Especial,*  
16 *à unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constantes da pauta.*  
17 **JULGAMENTOS:** 1) **Processo nº 01.2022.00004094-1. Relator: José Francisco de**  
18 **Oliveira Filho.** Origem: 144ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto: Recurso  
19 Administrativo interposto por Luiz Carlos Lourenço Monteiro em face de decisão do  
20 Conselho Superior do Ministério Público de homologação de arquivamento de Notícia de  
21 Fato. O Excelentíssimo Relator, Dr. José Francisco de Oliveira Filho solicitou à  
22 Presidência e ao Colegiado a dispensa da leitura do relatório, tendo em vista o  
23 encaminhamento prévio do inteiro teor do voto aos membros do Órgão Especial e  
24 procedeu com a leitura da ementa. Na sequência, foi concedida a palavra ao recorrente,  
25 Sr. Luiz Carlos Lourenço Monteiro, que apresentou sustentação oral com início às  
26 9h18min e término às 9h24min, conforme vídeo gravado através da plataforma/aplicativo  
27 *Microsoft Teams*, com *link* de acesso: <https://11nk.dev/y8ZY2>. Na sequência, a palavra foi  
28 transmitida à Defensora Pública Dra. Gina Kerly Pontes Moura, que realizou sustentação  
29 oral com início às 9h:25min e encerramento às 9h:40min, conforme registro através do  
30 *link*: <https://11nk.dev/y8ZY2>. A matéria foi posta em discussão e não houve inscritos. Em  
31 seguida, o Procurador de Justiça Relator proferiu seu voto pelo conhecimento e  
32 improvimento do recurso administrativo, mantendo-se incólume a decisão de  
33 arquivamento do Conselho Superior do Ministério Público, por inexistir ameaça ou lesão  
34 a interesse tutelado pelo Ministério Público. O Presidente colocou a matéria em votação.  
35 ***DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator pelo***  
36 ***conhecimento e improvimento do recurso. Impedimento do Exmo. Sr. Corregedor-Geral,***  
37 ***Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira.*** As partes ficaram intimadas do teor da decisão  
38 em sessão. 2) **Processo nº 09.2023.00013453-0. Relatora Vista Dra. Maria do Socorro**  
39 **Brito Guimarães.** Origem: Assessoria de Políticas Institucionais – ASPIN. Assunto:  
40 Proposta de Resolução que objetiva a definição das atribuições das 04 (quatro)  
41 Procuradorias de Justiça criadas pela Lei nº. 17.912/2022. O Excelentíssimo Procurador-  
42 Geral de Justiça, Dr Manuel Pinheiro Freitas, informou que o processo em pauta teve seu  
43 julgamento iniciado em sessão anterior do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de  
44 Justiça, que havia sido antecipados 7 (sete) votos de Procuradores de Justiça e que a  
45 Excelentíssima Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães pediu vista dos autos, retornando  
46 o processo ao julgamento deste Egrégio Colegiado nesta sessão. Na sequência, a  
47 Presidência transmitiu a palavra à Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães para proferir seu  
48 voto vista. Inicialmente, a Relatora Vista realizou breve memorização dos fatos tratados  
49 nestes autos e adotou como relatório o proferido pelo Relator, Dr. José Francisco de  
50 Oliveira Filho, a quem coube a distribuição originária destes autos. Dra. Maria do  
51 Socorro Brito Guimarães pediu vênias ao Relator originário para divergir da tratativa do  
52 mérito da questão e esclareceu que a matéria não pode ser encarada como uma disputa  
53 entre Procuradores de Justiça Cíveis e Criminais. Salientou que a matéria não deve ser  
54 tratada somente com base em critérios matemáticos, mas sim, levando-se em conta vários  
55 outros fatores igualmente importantes que norteiam a atuação de cada Procuradoria de  
56 Justiça, respeitando-se as peculiaridades e especificidades na esfera de suas amplas  
57 atribuições. Entendeu que a Proposta de Resolução, que define as atribuições das 04  
58 (quatro) Procuradorias de Justiça criadas pela Lei nº. 17.912/2022, deve ser acolhida na

5  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103

integralidade do que fora apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça e chancelada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de forma a dividir equanimemente as novas Procuradorias de Justiça entre as áreas cível e criminal, ou seja, 2 (duas) Procuradorias de Justiça para cada área de atuação. Salientou que esta é a única forma que encontra amparo nos critérios utilizados pela Administração, com base nos relatórios técnicos emitidos pelo SAJ. Afirmou que o parecer apresentado pela Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais - CAJI, em que propõe a distribuição das novas Procuradorias em 3 (três) Cíveis e apenas 1 (uma) Criminal utilizou critério meramente aritmético, não sendo a forma mais justa e equilibrada de tratar a questão. Ponderou que, apesar de o número de processos distribuídos para área cível ser maior, é fato público e notório que significativa quantidade destes processos não veicula interesse público primário a demandar a intervenção do Ministério Público. Relembrou que o desequilíbrio foi verificado no último relatório que o Conselho Nacional do Ministério Público elaborou durante a correição realizada no Ministério Público do Ceará no ano de 2013, no qual restou assentado que havia disparidade na distribuição processual entre as Procuradorias Cíveis e Criminais, recebendo as Procuradorias de atuação cível a metade do quantitativo recebido pelas Procuradorias criminais, agravado pelo percentual de, aproximadamente, 20% (vinte por cento) de processos de natureza cível, serem devolvidos ao Tribunal com manifestação no sentido de ausência do interesse público a justificar a atuação ministerial. Relembrou que o parecer conclusivo da Corregedoria Nacional, reconhecendo a desigualdade nas distribuições de trabalho, propôs ao Plenário do CNMP a expedição de Recomendação ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores, promovessem o redimensionamento das Procuradorias de Justiça com alteração de atribuições. Tal ajuste foi realizado à época e alterou, desde então, a configuração numérica das Procuradorias de Justiça, razão pela qual, atualmente, o número de Procuradorias Criminais supera o de Procuradorias Cíveis, contando 28 (vinte e oito) Criminais e 25 (vinte e cinco) Cíveis, o que atende os critérios da proporcionalidade e razoabilidade entre as Procuradorias. Asseverou que o mesmo critério foi adotado em 2022, quando foram definidas as atribuições de 6 (seis) novas Procuradorias, tendo o Órgão Especial decidido pela divisão equânime. Em relação ao quantitativo do número de Câmaras Cíveis ser superior ao número de Câmaras Criminais, a Relatora Vista informou que as sustentações orais são consideravelmente maiores na área criminal e possuem duração média de superior às das sustentações realizadas pelos Procuradores com atribuição cível. Ao final, a Excelentíssima Dra Maria do Socorro Brito Guimarães pugnou pela divisão equânime das atribuições das 4 (quatro) novas Procuradorias de Justiça criadas pela Lei nº 17.912/2022, tal como proposto no texto original encaminhado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral, de Justiça, com as 54ª e 55ª Procuradorias de Justiça definidas com atribuição criminal e 56ª e 57ª Procuradorias de Justiça definidas com atribuição cível, reputando, por fim, ser medida que melhor atende o interesse público do Ministério Público. A Presidência colocou a matéria em votação. **Votaram integralmente com o Relator Originário, Dr. José Francisco de Oliveira Filho, os seguintes Procuradores de Justiça: 1) Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, 2) Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, 3) Dra. Maria Neves Feitosa Campos, 4) Dr. Luiz Eduardo dos Santos, 5) Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, 6) Dra. Ednéa Teixeira Magalhães, 7)**

7  
104 Dra. Àgueda Maria Nogueira de Brito e 8) Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda  
105 Pôrto. **Votaram com a Relatora Vista, Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães, pela**  
106 **divergência: 1) Dr. José Maurício Carneiro, 2) Dra. Maria Magnólia Barbosa da**  
107 **Silva, 3) Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, 4) Dr. José Raimundo Pinheiro de**  
108 **Freitas, 5) Dra. Nádia Costa Maia, 6) Dra. Joisa Maria Bezerra Oliveira Carvalho,**  
109 **7) Dr. Antônio Iran Coleho Sírio, 8) Dra. Maria de Fátima Correia Castro e 9) Dr.**  
110 **Francisco Nildo Façanha de Abreu. DECISÃO: O Órgão Especial, à maioria (10x9**  
111 **votos), acompanhou o voto divergente da Relatora Vista, pela aprovação da Proposta**  
112 **de Resolução, que tem por objeto a definição das atribuições das 4 Procuradorias de**  
113 **Justiça criadas pela Lei nº 17.912/2022, na forma original como encaminhada pelo**  
114 **Procurador-Geral de Justiça, definidas 2 duas Procuradorias de Justiça Cíveis e 2**  
115 **Procuradorias de Justiça Criminais.** **COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES**  
116 **DE JUSTIÇA (art. 16, § 1º, “c”, RI/CPJ): Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira**  
117 **informou que foram enviados e-mails e PGAs aos gabinetes dos Procuradores de Justiça,**  
118 **informando que a Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará fará inspeção no**  
119 **âmbito do segundo grau para verificar o retorno aos trabalhos presenciais, como são**  
120 **feitos os contatos com advogados, bem como se os servidores estão trabalhando de forma**  
121 **presencial ou remota. Alertou para o fato de alguns gabinetes encontrarem-se fechados**  
122 **devido ao teletrabalho de Procuradores de Justiça que ainda não regressaram ao trabalho**  
123 **presencial desde a pandemia, sobretudo diante da atual situação de compartilhamento de**  
124 **gabinetes, devido à quantidade insuficiente de instalações para todos os membros. Na**  
125 **sequência, pedindo uso da palavra, Dr. Manuel Pinheiro Freitas comunicou que, em**  
126 **seus dois mandatos como Procurador-Geral de Justiça, tem envidado esforços para**  
127 **providenciar condições adequadas aos membros, aperfeiçoando as estruturas físicas do**  
128 **Ministério Público do Ceará, que tem conseguido entregar novos prédios para as sedes de**  
129 **Promotorias de Justiça com maior celeridade devido à possibilidade de contratação na**  
130 **modalidade “built to suit”, o que não pode ser feito na construção do anexo do edifício-**  
131 **sede da Procuradoria-Geral de Justiça, por se tratar de terreno público, o que demanda a**  
132 **utilização de processo mais moroso. Por fim, informou que a Procuradoria-Geral de**  
133 **Justiça fará licitação para a construção de um anexo, com 10 novos gabinetes para os**  
134 **Procuradores de Justiça, novo espaço para instalação da PROCAP e criação de um amplo**  
135 **estacionamento para melhor acomodar membros, servidores e colaboradores do MPCE.**  
136 **Dra. Socorro Brito Guimarães propôs votos de parabéns à Secretária de Processos, Sra.**  
137 **Janine Klein Acioli, pela passagem de seu aniversário. *O Órgão Especial, à unanimidade***  
138 ***dos votantes, aprovou a propositura formulada.*** **ENCERRAMENTO:** Nada mais  
139 **havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 12h05min, da qual eu,**  
140 **Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de Justiça,**  
141 **minutei a presente ata, revista e lavrada pela \_\_\_\_\_ Dra. Liduina**  
142 **Maria de Sousa Martins, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados em**  
143 **respondência, que depois de lida e aprovada, será devidamente publicada.**  
144  
145  
146  
147  
148

**Manuel Pinheiro Freitas**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça



**MPCE**

Ministério Público  
do Estado do Ceará

9  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194

**Francisca Idelária Pinheiro Linhares**  
Procuradora de Justiça

**José Maurício Carneiro**  
Procurador de Justiça

**Sheila Cavalcante Pitombeira**  
Procuradora de Justiça

**Maria Neves Feitosa Campos**  
Procuradora de Justiça

**Maria Magnólia Barbosa da Silva**  
Procuradora de Justiça

**Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva**  
Procuradora de Justiça

**Ednéa Teixeira Magalhães**  
Procuradora de Justiça

**Pedro Casimiro Campos de Oliveira**  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**Maria do Socorro Brito Guimarães**  
Procuradora de Justiça

**Águeda Maria Nogueira de Brito**  
Procuradora de Justiça

**José Raimundo Pinheiro de Freitas**  
Procurador de Justiça

**Nádia Costa Maia**  
Procuradora de Justiça

**Joisa Maria Bezerra Oliveira Carvalho**  
Procuradora de Justiça

**Antônio Iran Coelho Sório**  
Procurador de Justiça

**Maria de Fátima Correia Castro**  
Procuradora de Justiça



**MPCE**

Ministério Público  
do Estado do Ceará

11  
195  
196  
197  
198  
199

**José Francisco de Oliveira Filho**  
Procurador de Justiça

**Francisco Nildo Façanha de Abreu**  
Procurador de Justiça